



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Ofício 334/2025 GAB

Antonio Olinto, 15 de setembro de 2025

*Projeto de Lei 18/2025*  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa Projeto de Lei que “Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.”

Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que o projeto seja recebido e submetido à apreciação e ao final, seja aprovado.

Protestos de estima.

Atenciosamente,

FABIO STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:038972899  
38

Assinado de forma digital por FABIO  
STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:03897289938  
Dados: 2025.09.15 11:10:08 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

PROJETO DE LEI N° 18/2025

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

**"Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências."**

## Capítulo I

### Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

**Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas à adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

**Art. 2º.** Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – dotações orçamentárias a ele destinadas;

II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III – produtos de multas impostas por infração à Legislação Ambiental repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;

IV – valores resultantes de doações oriundos de pessoas físicas e jurídicas e de entidades nacionais e internacionais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

V – recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

VI – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

VII – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público da Comarca de São Mateus do Sul, com abrangência sobre o Município de Antônio Olinto;

VIII – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

IX – compensação financeira ambiental;

X – outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMMA.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.

## Capítulo II

### Da Administração do Fundo

Art. 3º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sob a orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA.

## Capítulo III

### Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, defesa e preservação ambiental, exercidas pelo Poder Público Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não-governamentais, que visem:

- a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais no Município;
- b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
- c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
- d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
- e) a preservação e recuperação de nascentes, matas ciliares e mananciais de abastecimento público de água;
- f) outras atividades relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do CONDEMA.

## Capítulo IV

### Da Prestação de Contas, Fiscalização e Transparência

**Art. 5º.** A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente será objeto de controle interno da Administração Municipal e de fiscalização externa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do acompanhamento pelo Ministério Público, quando couber.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente apresentará, anualmente, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, relatório detalhado das receitas e despesas do Fundo, que deverá ser publicado no órgão oficial do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

## Capítulo V

### Das Disposições Gerais e Finais

Art. 6º. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvindo-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA.

Art. 7º. No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2025.

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a instituição do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, instrumento fundamental para garantir a gestão eficiente, transparente e sustentável dos recursos naturais do Município de Antônio Olinto, promovendo a preservação ambiental, a conservação dos mananciais e a melhoria da qualidade de vida da população local.

A criação do FMMA atende à necessidade de organizar, planejar e financiar ações voltadas à proteção ambiental, contemplando desde programas de educação e conscientização ambiental, projetos de recuperação de áreas degradadas e preservação de nascentes, até o desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos na área ambiental.

O Fundo será vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que terá a responsabilidade administrativa e financeira, garantindo a aplicação adequada dos recursos, bem como o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA, assegurando transparência, participação social e controle público.

Entre os recursos que comporão o Fundo, destacam-se: dotações orçamentárias municipais, créditos adicionais, multas ambientais, doações, convênios e indenizações decorrentes de cobranças judiciais e ajustes de conduta de natureza ambiental promovidos pelo Ministério Público da Comarca de São Mateus do Sul, abrangendo o Município de Antônio Olinto.

Ressalta-se que a constituição do FMMA também permitirá ao Município atrair recursos complementares de órgãos estaduais, federais e internacionais, fortalecendo a política ambiental local e incentivando ações de sustentabilidade e conservação do patrimônio natural.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

Diante do exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes de que sua aprovação representará um passo decisivo para a promoção do desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida de nossa população.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2025.

Fábio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Antonio Olinto - Antonio Olinto - PR**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/09/15000144

<b>Número / Ano</b>	000144/2025
<b>Data / Horário</b>	15/09/2025 - 14:48:34
<b>Ementa</b>	INSTITUI OFUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>Autor</b>	Fabio Staniszewski Machiavelli - Prefeito Municipal
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária Poder Executivo
<b>Número Páginas</b>	6
<b>Número da Matéria</b>	18
<b>Emitido por</b>	admin